PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.211 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a Câmara Municipal a entregar à Prefeitura Municipal suas disponibilidades financeiras, para aplicação na montagem de laboratórios de informática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Arinos autorizada a entregar à Prefeitura Municipal as disponibilidades apuradas em demonstrativo financeiro na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. Os valores entregues à Prefeitura Municipal deverão ser utilizados, exclusivamente, nas despesas decorrentes da montagem de laboratórios de informática nas seguintes Escolas Pólos:

- Princesa Isabel, com dez computadores;
- Santos Reis, com dez computadores;
- Rivalino Durães, com cinco computadores;
- João Fernandes Pitnagui, com dez computadores;
- 35 mesas para computador;
- Aquisição e instalação de equipamentos de internet.

Art. 2º A entrega de que trata o art. 1º desta Lei será formalizada mediante Termo de Entrega e Compromisso firmado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Arinos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 26 de novembro de 2008.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal